



**Edital nº 05-2023**

**Edital de Credenciamento para a Área de Saúde**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 137 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços na forma contida no objeto, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei 147, de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal; Portaria 284/2022 que nomeia Comissão para análise de Credenciamento, para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de atendimento multidisciplinar infantil; a realizar-se na sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 137, Centro, Cantagalo. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviço especializado para atendimento multidisciplinar infantil e adulto, que consiste em duas sessões semanais (oito sessões ao mês) com cada categoria, com exceção do atendimento com Serviço Social que, salvo qualquer intercorrência, acontece uma vez na semana.

**2 – DOS PRAZOS**

2.1 - As documentações para o Credenciamento em tela poderão ser entregues **a partir do dia 17 de março de 2023 até 31 de março de 2023**, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 137, Centro, Cantagalo-RJ;

2.2 – O resultado da análise das documentações apresentadas será divulgado no dia **03 de abril de 2023, às 14 horas**, em sessão na sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 137, Centro, Cantagalo-RJ;

2.3 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

2.4 – É permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderá participar deste credenciamento, qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, cadastrada nessa Prefeitura, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas suspensas temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.4 - Não será admitida a participação de empresas já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.



#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Qualificação Técnica.

#### **4.2 - OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÃO EM:**

##### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **4.2.1.1 - No caso de Empresa Individual**

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

##### **4.2.1.2 - No caso de Empresa Ltda - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.**

a) Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

b) Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) (Declaração de que não emprega menor).

c) Apresentação de Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.

d) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório.

##### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**4.3.1 -** A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.);

b) Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);

d) Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

g) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Empresa ou certidão com restrição;

h) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Empresa ou certidão com restrição.

i) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### **4.3.2- DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4.3.4 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A certidão poderá ser apresentada como Positiva com efeito de Negativa.

#### **4.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA OU REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SE FOR O CASO, OU AINDA, NOS CAOS DE EMPRESAS CUJO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEJA LUCRO REAL OU PRESUMIDO, ESTAS DEVERÃO APRESENTAR O RECIBO DE ENTREGA DO LIVRO DIGITAL ENVIADO POR MEIO DO SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da costatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), de acordo com as formulas e condições abaixo, que deverá ser apresentado em anexo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE } 1$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE } 1$$

a.1) A empresa que deixar de apresentar os índices ou apresentá-los inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.3) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis devidamente assinados pelo representante da empresa e seu respectivo Contador.

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Apresentação de declaração ou certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede do empresa.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto de credenciamento feitas por atestado ou certidão de capacidade técnica ou ainda cópia de contrato, de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado;

b) - Apresentação do Boletim de Ocupação Funcional (BOF) junto a Vigilância Sanitária Municipal da sede da Empresa;

c) - Registro ou inscrição da pessoa jurídica nos conselhos regionais compatíveis com as atividades exigidas no objeto;

d) - Apresentação de comprovante da (s) contratada (s) possuir (em) em quadro permanente, profissional de nível superior. A comprovação deverá ser através da apresentação da cópia do livro de registro de empregados da empresa, juntamente com cópia da CTPS do profissional devidamente assinada. Em caso de sócio (a) da empresa, apresentação do contrato social;

e) - Estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

f) - Declaração de que possui a equipe técnica e equipamento exigidos para a realização dos procedimentos, objeto do credenciamento.

#### 5 - DA PROPOSTA

5.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 04, planilha contendo o elenco dos procedimentos, em sua integralidade.

5.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante deste edital.

5.4 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento. Os valores praticados serão atualizados, conforme reajuste da tabela do SUS.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A documentação exigida nos subitens de 4.2.1 a 4.4, poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet.

6.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas viam Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência dos membros da Comissão.

6.5. À Comissão é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

**7 - DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**

7.1. Deferido o pedido de credenciamento é autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do o Anexo V e é parte integrante deste edital;

7.2. Havendo mais de uma empresa credenciada para a realização dos procedimentos objeto do presente edital, as mesmas irão executar a totalidade dos procedimentos de forma igualitária, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a efetivação de tantos contratos quanto forem necessários, bem como a devida divisão dos quantitativos.

7.3. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a publicação de extrato no Diário Oficial;

7.4. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo;

7.5. A Credenciada vencedora do chamamento público terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, para executar os exames e entregar os laudos dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem ou pedido dos serviços.

7.6. O atendimento deverá ser realizado a qualquer tempo de 2ª a 6ª feira, de 08h às 17h, exceto feriados;

7.7. O(s) Credenciado(s) obriga(m)-se a realizar serviços a que se refere esse CHAMAMENTO PÚBLICO de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos necessários a sua realização.

7.8. Os exames serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) credenciadas(s) do presente Edital.

7.9. Todos os resultados de exames deverão ser entregues em capas com logotipo da empresa, juntamente com o laudo médico e fotografias de imagens, quando for o caso.

7.10. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.11. A(s) Contratada(s) sujeitar-se-á(ão) à fiscalização técnica do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado;

7.12. Correrá por conta da (s) contratada (s) vencedora (s) qualquer prejuízo causado a execução dos exames;

7.13. Realizar novo exame, no caso de constatada qualquer problema/alteração dos mesmos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.15. Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local e quantidade a serem executados;

7.16. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**7.17. Os serviços deverão ser realizados na sede do Município.**

7.18. Obedecer rigorosamente ao horário programado para a entrega dos resultados;

7.19. Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes deste edital;

7.20. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.21. A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a apresentar a Fatura Mensal até dia 10 (dez) de cada mês para controle e avaliação, de acordo com as devidas solicitações dos exames regulados, para posterior expedição da Nota Fiscal.

**8 - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e Plano Plurianual.

8.2. Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

8.3. Até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade, e ainda as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao Departamento de Controle Financeiro para pagamento;

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada;

8.6. O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

8.7. O pagamento somente será efetuado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Credenciada.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## 9 - DO VALOR DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DAS DOTAÇÕES

9.1. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

9.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10040.1030240032.034

Elemento da despesa: 33903999000

Ficha e Fonte: 134-00 / 136-140 / 135-02 / 140-0321

9.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, após serão atualizados na mesma proporção de aumento da Tabela Sus.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.3. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

10.4.3.1. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

10.4.3.2. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

10.4.3.3. 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

10.4.3.4. 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "10.4.3.1", "10.4.3.2" ou "10.4.3.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.4.3.5. 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

10.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.4.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. As sanções previstas nas alíneas "10.4.1", "10.4.4" "10.4.5" e "10.4.6", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "10.4.2" ou "10.4.3" do mesmo subitem.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "10.4.1", "10.4.4" "10.4.5" e "10.4.6", do subitem 10.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7. A sanção estabelecida na alínea "10.4.6" do subitem 10.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "10.4.4" "10.4.5" e "10.4.6" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.12. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

12.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria

12.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **13 - INFORMAÇÕES**

13.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser encaminhadas pelo e-mail



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

---

[contato@saudecantagalo.rj.gov.br](mailto:contato@saudecantagalo.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2555-5193.

ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Planilha de Quantitativo e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.

Anexo IV - Modelo de Minuta de Contrato

**Cantagalo, 08 de março de 2023**

***Márcio da Silva Barbas***  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO I –

### TERMO DE REFÊNCIA – ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INFANTIL

#### 1 – OBJETO

Este termo de referência visa ao CREDENCIAMENTO de serviço especializado para atendimento multidisciplinar infantil e adulto, que consiste em duas sessões semanais (oito sessões ao mês) com cada categoria, com exceção do atendimento com Serviço Social que, salvo qualquer intercorrência, acontece uma vez na semana.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, se faz necessária em razão de o Município de Cantagalo estar com uma crescente demanda por atendimento multidisciplinar para crianças, adolescentes e adultos com atipias neurológicas e comportamentais. Diante do exposto, faz-se necessária a adoção de medidas para ampliação dos serviços.

#### 3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O presente credenciamento será em caráter global (DE ÚNICO LOTE) considerando a soma total dos valores dos seguintes itens, que totaliza R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

TABELA I EM ANEXO

#### 4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

**4.1-** Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste termo de referência;

**4.2-** Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelas aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

**4.3-** Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

**4.4-** Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.2-** Atestar a prestação dos serviços realizados e realizar o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação;

**5.3-** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**5.4-** Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço;

**5.5-** Fiscalizar a execução do contrato;

**5.6-** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

**5.9-** Facilitar todos seus meios para a prestação dos serviços, inclusive dando acesso aos médicos prepostos da CONTRATADA às suas instalações.



## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1-** A Secretaria de Saúde de Cantagalo efetuará o pagamento através de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

**6.2-** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.3-** O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

**6.4 -** Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

**6.5-** No pagamento da prestação do serviço serão efetuadas a retenção dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1 -** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1-** Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

**8.3-** A adjudicatária convocada terá o prazo de três dias úteis para assinar e devolver o contrato assinado à contratante;

**8.4-** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa;

**8.5-** No caso de ser assinado por procurador, o mesmo deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada;

**8.6-** Como condição para assinatura do contrato, a contratada vencedora do certame deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**8.7-** Na hipótese de o vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assinar o referido instrumento, poderão ser convocados as contratadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas à contratada faltosa;

## **9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido na hipótese de ocorrência de situação previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, devidamente justificado pela autoridade competente e respeitado o direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

## **10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.2-** O contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## **11 - DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o período mínimo de um ano de vigência.

## **12- MODALIDADE**

**12.1-** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições de serviços para a Administração Pública - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Artigo nº 25 Inciso I Chamamento Público) e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do credenciamento.

## **13- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** - A presente despesa correrá por conta do:

Programa de Trabalho: 1040-10.302.40032.034.000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99;

Ficha e Fonte: 150-1500 / 151-160005 / 156-1704

## **14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14-1.** Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após, serão atualizados na mesma proporção de aumento da Tabela do SUS.

## **15 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde designará, mediante Portaria, um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2008-SL TI-MPOG.

Cantagalo, 08 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

**Por expressão da verdade, firmamos a presente.**

....., ..... de ..... de .....

**Carimbo do CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

<local e data>

Carimbo do CNPJ



**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/ 2023  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023**

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano\_ext», o Município de Cantagalo/RJ, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 137- centro - Cantagalo/RJ, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr Márcio da Silva Barbas, portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pela Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público 01/2017, celebram o presente contrato de acordo com o que determina o Decreto nº 2.313/2010, com a Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando o Credenciamento de instituição especializada para atendimento multidisciplinar infantil, que consiste em duas sessões semanais (oito sessões ao mês) com cada categoria, com exceção do atendimento com Serviço Social que, salvo qualquer intercorrência, acontece uma vez na semana, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento, de forma complementar, instituição especializada para atendimento multidisciplinar infantil, em conformidade com a Carta Constitucional, em seu Artigo 199 § 1º c/c artigo 24 da Lei Federal 8.080/90 e Lei Municipal nº 1.283/2015, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento, abrangendo: duas sessões semanais (oito sessões ao mês) com cada categoria, com exceção do atendimento com Serviço Social que, salvo qualquer intercorrência, acontece uma vez na semana e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público 01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Deferido o pedido de credenciamento é autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do o Anexo V e é parte integrante deste edital;

2.2. Havendo mais de uma empresa credenciada para a realização dos procedimentos objeto do presente edital, as mesmas irão executar a totalidade dos procedimentos de forma igualitária, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a efetivação de tantos contratos quanto forem necessários, bem como a devida divisão dos quantitativos.

2.3. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a publicação de extrato no Diário Oficial;

2.4. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo;

2.5. A Credenciada vencedora do chamamento público terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, para executar os exames e entregar os laudos dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem ou pedido dos serviços.

2.6. O atendimento deverá ser realizado a qualquer tempo de 2ª a 6ª feira, de 08h às 17h, exceto feriados;

2.7. O(s) Credenciado(s) obriga(m)-se a realizar serviços a que se refere esse CHAMAMENTO PÚBLICO de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos necessários a sua realização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.8. Os exames serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) credenciadas(s) do presente Edital.

2.9. Todos os resultados deverão ser entregues em capas com logotipo da empresa, juntamente com o laudos, quando for o caso.

2.10. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

2.11. A(s) Contratada(s) sujeitar-se-á(ão) à fiscalização técnica do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado;

2.12. Correrá por conta da (s) contratada (s) vencedora (s) qualquer prejuízo causado a execução dos exames;

2.13. Realizar novo exame, no caso de constatada qualquer problema/alteração dos mesmos;

2.15. Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto á data, horário, local e quantidade a serem executados;

2.16. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

2.17. As consultas deverão ser realizadas na sede do Município.

2.18. Obedecer rigorosamente ao horário programado para a entrega dos resultados;

2.19. Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes deste edital;

2.20. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

2.21. A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a apresentar a Fatura Mensal até dia 10 (dez) de cada mês para controle e avaliação, de acordo com as devidas solicitações dos exames regulados, para posterior expedição da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de ..... (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 004/2023).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e Plano Plurianual.

5.2. Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

5.3. Até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade, e ainda as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao Departamento de Controle Financeiro para pagamento;

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

5.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada;

5.6. O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

5.7. O pagamento somente será efetuado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Credenciada.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$ 606.434,40 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

5.11. As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1040-10.302.40032.034.000 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 Ficha e Fonte 134-00 /135-02/ 136-140 e 140-0321.

5.12. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, após serão atualizados na mesma proporção de aumento da Tabela Sus.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. fraudar na execução do contrato;

6.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. cometer fraude fiscal;

6.1.6. não mantiver a proposta.

6.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.3. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

6.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

6.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

6.4.3.1. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

6.4.3.2. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

6.4.3.3. 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

6.4.3.4. 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "6.4.3.1", "6.4.3.2" ou "6.4.3.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.4.3.5. 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.;

6.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

6.4.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5. As sanções previstas nas alíneas "6.4.1", "6.4.4" "6.4.5" e "6.4.6", do subitem 6.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "6.4.2" ou "6.4.3" do mesmo subitem.

6.6. As sanções previstas nas alíneas "6.4.1", "6.4.4" "6.4.5" e "6.4.6", do subitem 6.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

6.7. A sanção estabelecida na alínea "6.4.6" do subitem 6.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. As sanções previstas nas alíneas "6.4.4" "6.4.5" e "6.4.6" do subitem 6.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

6.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

6.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.9. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

6.10. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.11. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

6.12. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

6.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

6.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.15. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

A. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

B. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

C. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

D. UNILATERALMENTE pela contratada, desde que notificada a Administração Pública, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento.

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo Único, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

§ 9º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 5º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e - cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Cantagalo, Comarca da, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cantagalo, XX de XXXX 2023

MÁRCIO DA SILVA BARBAS  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**TABELA I**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ATENDIMENTO</b>                                                                                                       | <b>VALOR</b> | <b>TOTAL<br/>PROCEDIMENTOS</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>ANUAL</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------|
| 301070091     | Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina)                              | R\$ 25,24    | 2000                           | R\$ 50.480,00                |
| 301070121     | Tratamento intensivo de paciente em reabilitação física (1 turno-dia, 20 atendimentos mês)                               | R\$ 21,69    | 2000                           | R\$ 43.380,00                |
| 301070075     | Atendimento/ acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor                               | R\$ 17,67    | 2000                           | R\$ 35.340,00                |
| 301070024     | Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa                                                    | R\$ 17,67    | 2000                           | R\$ 35.340,00                |
| 301070059     | Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação                                                               | R\$ 17,67    | 2000                           | R\$ 35.340,00                |
| 301070105     | Atendimento / Acompanhamento intensivo de pacientes em reabilitação física (1 turno paciente dia - 15 atendimentos mês). | R\$ 17,55    | 2000                           | R\$ 35.100,00                |
| 301070067     | Atendimento / Acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências                                                  | R\$ 7,71     | 3000                           | R\$ 23.130,00                |
| 301070083     | Atendimento em oficina terapêutica I para portador de necessidades especiais (por oficina).                              | R\$ 6,66     | 3000                           | R\$ 19.980,00                |
| 302020012     | Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos                                                        | R\$ 6,35     | 3000                           | R\$ 19.050,00                |
| 302040013     | Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas                         | R\$ 6,35     | 3000                           | R\$ 19.050,00                |
| 302040048     | Atendimento fisioterapêutico em paciente pré-pós cirurgia cardiovascular                                                 | R\$ 6,35     | 3000                           | R\$ 19.050,00                |
| 302050019     | Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas                    | R\$ 6,35     | 3000                           | R\$ 19.050,00                |
| 302060022     | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro- cinéticos-funcionais com complicações sistêmicas         | R\$ 6,35     | 3000                           | R\$ 19.050,00                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|           |                                                                                                                 |          |        |                |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------|
| 302060049 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo                                         | R\$ 6,35 | 3000   | R\$ 19.050,00  |
| 302060057 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré/ pós-operatório de neurocirurgia                               | R\$ 6,35 | 3000   | R\$ 19.050,00  |
| 301010048 | Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico).                            | R\$ 6,30 | 3000   | R\$ 18.900,00  |
| 301040036 | Terapia em grupo                                                                                                | R\$ 6,15 | 3000   | R\$ 18.450,00  |
| 302040021 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas.               | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 302040056 | Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas                                              | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 302050027 | Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras                                                             | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 302060014 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético- funcionais sem complicações sistêmicas | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 302060030 | Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor                                        | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 302070010 | Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado                                                         | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 302070036 | Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimado).                | R\$ 4,67 | 3000   | R\$ 14.010,00  |
| 211070068 | Avaliação da linguagem escrita/ leitura                                                                         | R\$ 4,11 | 3000   | R\$ 12.330,00  |
| 211070076 | Avaliação da linguagem oral                                                                                     | R\$ 4,11 | 3000   | R\$ 12.330,00  |
| 211070114 | Avaliação Vocal                                                                                                 | R\$ 4,11 | 3000   | R\$ 12.330,00  |
| 211070173 | Exame de organização perceptiva                                                                                 | R\$ 4,11 | 3000   | R\$ 12.330,00  |
| 211070181 | Exame neuropsicomotor evolutivo                                                                                 | R\$ 4,11 | 3000   | R\$ 12.330,00  |
| 301010161 | Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada                                                        | R\$ 3,14 | 3000   | R\$ 9.420,00   |
| 301040044 | Terapia individual                                                                                              | R\$ 2,81 | 3000   | R\$ 8.430,00   |
| 101010028 | Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada                                              | R\$ 2,70 | 3000   | R\$ 8.100,00   |
|           | <b>TOTAL DE PROCEDIMENTO POR ANO</b>                                                                            |          | 90000  | R\$ 634.460,00 |
|           | CONSOLIDADO DE PROCEDIMENTO ATÉ 4 POR PACIENTE                                                                  |          | 22500  |                |
|           | TOTALDE PACIENTE ABSORVIDOS POR ANO                                                                             |          | 468,75 |                |



## Procedimentos na Reabilitação Física

### Glossário de Abreviaturas:

Amb = Ambulatorial; MAC = Média e Alta Complexidade; BPA = Boletim de Produção Ambulatorial; PAB = Produção Ambulatorial Básica; CNES = Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; CBO = Código Brasileiro de Ocupações; CID = Código Internacional de Doenças.

### **Procedimento: 0301070091 – Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina).**

Descrição: Atendimento realizado em grupo (mínimo de 5, máximo de 15 pessoas), por equipe multiprofissional. Estão incluídas todas as ações inerentes; o registro deve ser por número de oficinas realizadas por mês.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física).

Valor: R\$ 25,24.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225270 (Médico Ortopedista e Traumatologista) / 251510 (Psicólogo Clínico).

### **Procedimento: 0301070059 – Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação.**

Descrição: destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Idade entre 7 e 110 anos.

Valor: R\$17,67.

CBO autorizado: 2231F9 (Médico Residente) / 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225125 (Médico Clínico) / 225124 (Médico Pediatra) / 225112 (Médico Neurologista) / 225270 (Médico Generalista) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social) / 226305 (Musicoterapeuta) / 226320 (Naturólogo) / 239415 (Naturólogo) / 239415 (Pedagogo) / 239425 (Psicopedagogo) .



**Procedimento: 0301010048 – Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico).**

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos;

Valor: R\$ 6,30.

CBO autorizado: 223505 (Enfermeiro) / 223605 (Fisioterapeuta) / 223710 (Nutricionista) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301070105 – Atendimento / Acompanhamento intensivo de pacientes em reabilitação física (1 turno paciente dia - 15 atendimentos mês).**

Descrição: Consiste no atendimento por equipe multiprofissional especializada em reabilitação nas deficiências físicas (motora e sensório-motora) em regime de um turno. Compreende um conjunto de atendimentos individuais e ou em grupo realizados por equipe multiprofissional.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exige CID / Idade entre 0 e 110 anos / Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física) / Habilitação: 2201/2202.

Valor: R\$ 17,55.

CBO autorizado: 223505 (Enfermeiro) / 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225125 (Médico Clínico) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225270 (Médico Ortopedista e Traumatologista) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301010161 - Consulta/ Atendimento domiciliar na atenção especializada.**

Tipo: MAC

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos. Valor: R\$ 3,14.

CBO autorizado: 2231F9 (Médico Residente) / 225105 (Médico Acupunturista) / 225125 (Médico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Clínico) / 225124 (Médico Pediatra) / 225136 (Médico Reumatologista) / 225137 (Médico Pneumologista) / 225112 (Médico Neurologista) / 225195 (Médico Homeopata) / 225270 (Médico Ortopedista) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225160 (Nutricionista) / 225110 (Psicólogo).

**Procedimento: 0301070067 – Atendimento / Acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências.**

Descrição: Atendimento multiprofissional que consiste na adaptação de recursos ópticos e não ópticos no desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida diária, e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente com múltiplas deficiências.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Idade entre 0 e 110 anos / Serviços exigidos no CNES = 135/002 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Mental/ Autismo) e 135/004 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Visual/ Mental/ Múltiplas Deficiências).

Valor: R\$ 6,49.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225270 (Médico Ortopedista e Traumatologista) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301070121 – Tratamento intensivo de paciente em reabilitação física (1 turno-dia, 20 atendimentos mês).**

Descrição: Consiste na atividade por equipe multiprofissional e multidisciplinar especializada em reabilitação nas deficiências físicas (motora e sensório-motora) em regime de 1 turno; compreende um conjunto de atividades individuais e ou em grupos realizados por equipe multiprofissional e multidisciplinar; inclui quando necessário a prescrição, avaliação, adequação, treinamento e acompanhamento da dispensação de órteses e próteses e/ou meios auxiliares de locomoção e orientação familiar.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Idade entre 0 e 110 anos / Precisa de CID / Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física) / Habilitação: 2201/2202.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Valor: R\$ 21,69.

CBO autorizado: 223505 (Enfermeiro) / 223605 (Fisioterapeuta) / 223710 (Nutricionista) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225112 (Médico Neurologista) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225270 (Médico Ortopedista e Traumatologista)/ 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301070075 – Atendimento/ acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.**

Descrição: Destina-se a avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos / Serviço exigido no CNES = 135/002(Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Mental/ Autismo)/ Precisa de CID.

Valor: R\$ 17,67.

CBO: 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 225160 (Médico Fisiatra) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301070083 – Atendimento em oficina terapêutica I para portador de necessidades especiais (por oficina).**

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos/ Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física).

Valor: R\$ 6,66.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225270 (Médico Ortopedista e Traumatologista).

**Procedimento: 0302020012 – Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos.**

Descrição: Consiste no atendimento do paciente em acompanhamento oncológico que realiza quimioterapia e /ou radioterapia e que apresenta disfunções causadas pelo câncer ou pelo



tratamento oncológico, neuropatias periféricas, fibrose pulmonar e miocardiopatias, a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para internação é de 5 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/002 (Serviço de Fisioterapia / Assistência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302040013 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica ou pré/pós-cirúrgica com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilo-respiratória a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 5 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviços exigidos no CNES =126/002 (Serviço de Fisioterapia / Assistência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas); 126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-funcionais); 126/006 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica em queimados); 126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302040021 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas.**

Descrição: Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansibilidade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

peessoa/mês e para a internação é de 3 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncionais).

Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302040048 – Atendimento fisioterapêutico em paciente pré-pós cirurgia cardiovascular.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico objetivando a prevenção de disfunção cinética vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e favorecendo a restauração do condicionamento cardiovascular, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilarrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 5 procedimentos /dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncionais).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302040056 – Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (TVP), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuindo a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e na internação o quantitativo é de 3 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.



Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncionais).

Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302050019 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico ,visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias,motoras e circulatórias,a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 3 procedimentos /dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES: 126/005 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas – todas as origens).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302050027 – Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédica, reumatológica, hematológica, infecciosa, visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES: 126/005 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas – todas as origens).



Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302060014 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético- funcionais sem complicações sistêmicas.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 3 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES =126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302060022 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinéticos-funcionais com complicações sistêmicas.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório, pós-operatório ou clínico que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensório-motora e maximizar a função respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 5 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES =126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).



**Procedimento: 0302060030 – Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor, visando a estimulação sensório motora, alterações de tônus muscular, alterações sensorial e/ ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha, reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês e na internação é de 3 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302060049 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor sem condição de participação, visando a alimentação sensório-motora e cognitiva, alterações do tônus muscular, sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora e marcha, reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo = 20 procedimentos /mês.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302060057 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré/ pós-operatório de neurocirurgia.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

complicações, minimizando e tratando complicações neurológicas, respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês para internação é de 3 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$ 6,35.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302070010 – Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado.**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam complicações por traumas de queimaduras, visando minimizar as alterações de controle motor, por meio de estimulação sensorio- motora, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, evitar complicações de imobilização, prevenir e/ou tratar retrações e contraturas, prevenir e ou tratar complicações respiratórias e promover expansibilidade e mobilidade torácica. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 3 procedimentos/dia.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/006 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica em queimados).

Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0302070036 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimado).**

Descrição: Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam sequelas, complicações por traumas de queimaduras, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, manter e restaurar a capacidade física, tratar complicações respiratórias, promover a expansibilidade e mobilidade torácica. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos por pessoa/mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =126/006 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica em queimados).

Valor: R\$ 4,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta).

**Procedimento: 0301040036 – Terapia em grupo.**

Descrição: Atividade profissional executada por profissional de nível superior em grupo de pacientes (grupooperativo ou terapêutico) composto por no mínimo 5 e no máximo 15 pacientes, com duração média de 60 minutos, realizado por profissional com formação para utilizar essa modalidade de atendimento.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA

consolidado.Valor:

R\$ 6,15.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 251510 (Psicólogo Clínico) /251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301010161 – Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada.**

Tipo: Atenção

domiciliar/MAC.

Registro: BPA

consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos.Valor: R\$ 3,14.

CBO autorizado: 223710 (Nutricionista) / 225105 (Médico Acupunturista) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 225136 (Médico Reumatologista) / 225160 (Médico Fisiatra) / 225195 (Médico Homeopata) / 225270 (Médico Ortopedista e Traumatologista) / 251510 (Psicólogo Clínico).



**Procedimento: 0301040044 – Terapia individual.**

Descrição: Atividade profissional terapêutica individual, com duração média de 60 minutos, realizada por profissional com formação para utilizar essa modalidade de atendimento.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos.

Valor: R\$ 2,81.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0211070068 – Avaliação da linguagem escrita/ leitura.**

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos. Valor: R\$ 4,11.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo).

**Procedimento: 0211070076 – Avaliação da linguagem oral.**

Descrição: Consiste na avaliação da linguagem oral interativa, expressiva e

compreensiva. Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos. Valor: R\$ 4,11.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo).

**Procedimento: 0211070114 – Avaliação Vocal.**

Descrição: Consiste na avaliação da qualidade vocal, grau de severidade da disfonia, foco de ressonância e registro vocal.

Tipo: Amb/MAC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos.Valor: R\$ 4,11.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo).

**Procedimento: 0211070173 – Exame de organização perceptiva.**

Descrição: Consiste no exame da organização perceptiva (auditiva/ tátil/ visual e cinestésica).Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos.Valor: R\$ 4,11.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo).

**Procedimento: 0211070181 – Exame neuropsicomotor evolutivo.**

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e

110 anos.Valor: R\$ 4,11.

CBO autorizado: 223810 (Fonoaudiólogo).

**Procedimento: 0301070024 – Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa.**

Descrição: Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES = 135/004 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Visual/ Mental/ Múltiplas Deficiências)

Valor: R\$ 17,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 251510 (Psicólogo Clínico)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

/ 251605 (Assistente Social).

**Procedimento: 0301070059 – Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação.**

Descrição: Destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa

de CID. Valor: R\$ 17,67.

CBO autorizado: 223605 (Fisioterapeuta) / 223810 (Fonoaudiólogo) / 223905 (Terapeuta Ocupacional) / 225112 (Médico Neurologista) / 225125 (Médico Clínico) / 251510 (Psicólogo Clínico) / 251605 (Assistente Social).